



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo: 65/2019

Tomada de preço Nº: 05/2019

Objeto: REFORMA DO CEMITÉRIO

No dia **06 de Novembro de 2019**, às **10:00** horas, reuniram-se na PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES, na sala de licitações, sito a RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83, Centro, a Presidente da Comissão de licitação, Senhora **MELISSA FERREIRA SOARES**, e a Equipe de Apoio, Senhores **CLAUDIA RENI MATHIAS DAVID**, **ALEX MATSUMOTO KANESHIGUE JUNIOR** E **LUCIANO BRAZ DA SILVA**, designados conforme Portaria 564/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	REPRESENTANTE
J.ARANTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	JEAN ARANTES
HEBROM CONSTRUTORA	SEM REPRESENTANTE
ARCOMEG CONSTRUÇÕES	SEM REPRESENTANTE
FG GUTIERREZ	SEM REPRESENTANTE
MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	SEM REPRESENTANTE
L'IDEA CONSTRUTORA	SEM REPRESENTANTE
CONSTRUTORA CORDEIRO	VANESSA DE SOUZA
GUIMARÃES E SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	VANDERLEI VILELA DOS SANTOS
R G DE OLIVEIRA	RENATO GOMES DE OLIVEIRA
PEX INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO	CARLOS AUGUSTO LECLERC BASTOS

Dando continuidade da sessão do dia 29 de outubro de 2019 relato abaixo o exposto e sigilo com a abertura dos envelopes.

A presidente da sessão junto com a Equipe Processual da Licitação ao analisar o recurso ingressado no dia 05 de novembro da Empresa ARCOMEG observou que em análise a apresentação do exposto a empresa ARCOMEG se refere ao item a.1 do edital e que na presente ata a presidente se referiu ao item 11.3.1 relativos a qualificação técnica de que documento essencial para que a empresa fosse habilitada. No entanto embora a mesma apresentasse o registro do CREA no Acervo Técnico do CREA e o atestado de Capacidade Técnica sobre a responsabilidade do Engenheiro Civil Edson Larazzine, ela não apresentou o registro do engenheiro no CREA como exaustivamente elencado no item mencionado pela presidente e os demais presentes na sessão datada em 29 de outubro de 2019. Assim concluiu que o recurso não apresentou fundamento legal sobre o aclamado na presente sessão o que desconsideram a matéria que não será apreciada por esta presidente por estar divergente da matéria de mérito. Mantenho a decisão de sua inabilitação. Com relação à Empresa Cordeiro a mesma apresentou o documento junto ao CREA devidamente atualizado, o que o documento tem fé pública, onde foi feita diligência da mesma.

Em ato contínuo estão relacionados abaixo as empresas presentes na presente sessão através de seus representantes legais, onde acataram a decisão mantida mencionado na presente Ata da empresa ARCOMEG.

As demais empresas que não estão presentes tomarão conhecimento da decisão acima exposta, onde será encaminhado o presente ata via email indicadas pelas empresas em sessão.

CONSTRUTORA CORDEIRO
R G DE OLIVEIRA
J.ARANTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

VANESSA DE SOUZA
RENATO GOMES DE OLIVEIRA
JEAN ARANTES

Foram abertos os envelopes diante de todos os presentes onde segue abaixo a devida classificação das empresas habilitadas:

- 1-PEX INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO R\$ 340.850,68 (trezentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
- 2-GUIMARÃES E SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES R\$ 348.062,34(trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
- 3-L'IDEA CONSTRUTORA R\$ 356.034,71(trezentos e cinquenta e seis mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos).
- 4- R G DE OLIVEIRA R\$ 361.956,75 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
- 5- J.ARANTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 368.947,98(trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)
- 6- CONSTRUTORA CORDEIRO R\$372.108.70 (trezentos e setenta e dois mil. Cento e oito reais e setenta centavos).
- 7- FG GUTIERREZ R\$ 399.006,05 (trezentos e noventa e nove mil seis reais e cinco centavos)
- 8- MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO R\$ 400.249,08(quatrocentos mil duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Em seguida, foi dado a empresa GUIMARÃES E SANTOS o direito de preferência por meio de contato telefônico e e-mail, por sua vez a empresa declarou o interesse de exercer o direito por ser ME, encaminhando na presente sessão sua declaração de preferência e ajustando o valor em face a primeira colocada, a empresa PEX INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO, no valor de:

- 1- GUIMARÃES E SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES R\$ 340.194,51(trezentos e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Presidente adjudicou o item do objeto desta Tomada de Preço.

ENCERRAMENTO

Que para as demais empresas será encaminhado a presente ATA e para que tomem conhecimento dos atos praticados na presente sessão.

Será solicitado para empresa encaminhar as planilhas orçamentárias devidamente realinhado e protocolado aqui na prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, após isso os autos serão instruídos e encaminhando para o setor de obras para a análise e parecer das planilhas orçamentárias, para ser homologado e formalizado a devida contratação.

ASSINAM:

LICITANTES

JEAN ARANTES
J.ARANTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

VANESSA DE SOUZA
CONSTRUTORA CORDEIRO

RENATO GOMES DE OLIVEIRA
RG de Oliveira

Ouvinte :

ELAINE LAPELEGRINE PETRI

PRESIDENTE/EQUIPE DE APOIO

MELISSA SOARES FERREIRA
Presidente

ALEX MATSUMOTO KANESHIGUE JUNIOR

LUCIANO BRAZ DA SILVA

CLAUDIA RENI MATHIAS DAVID